

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Assunto:

Lei nº 15/65, de 24 de novembro de 1965.

Orça a receita e fixa a despesa do Município
de Caçu, Goiás, para o exercício de 1966.

Caçu, 25 de novembro de 1965.



Secretário-Contador.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LRI Nº 15-65, de 24 de novembro de 1965.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAÇU, GOIÁS, PARA O
EXERCÍCIO DE 1966 e DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Caçu, para o exercício financeiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA - em Cr\$ 313 268 000 (trezentos e treze milhões, duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$..... Cr\$ 313 268 000 (trezentos e treze milhões, duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo nº I) e das especificações constantes - do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Rendas Tributárias.....	21 268 000
Rendas de Transferências Correntes..	41 000 000
Rendas de Receitas Diversas.....	4 500 000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	1 200 000
Transferências de Capital.....	245 300 000

T O T A L.....	313 268 000
----------------	-------------

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e seguintes, conforme a discriminação abaixo:

Câmara Municipal.....	3 104 000
Prefeitura.....	19 843 000
Energia.....	161 921 000
Transportes e Comunicações.....	75 000 000
Educação e Cultura.....	16 700 000
S a ú d e.....	3 200 000
Habitação e serviços urbanos.....	33 500 000
T O T A L.....	313 268 000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias (custeio de serviços e investimentos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1966 (Mil novecentos e sessenta e seis).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, em 25 de novembro de 1965.

Vicente de Sousa Lima, Prefeito Municipal

Secretário Contador.

Publicada e registrada às fls. 182/4 do livro próprio.
Data supra.

secretário contador